



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



CONTRATO Nº 044/2017-PMB/CPL

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017-PMB/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PMB/CPL, TENDO COMO OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIOS EM GERAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2017

- CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANNACH-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do **PMB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Av. Antônia Soller, S/N, Centro - Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 11.381.413/0001-80, neste ato representado pelo Sr. José de Fátimo dos Santos, Brasileira, Solteiro, inscrito no CPF nº 005.576.711-75 e Carteira de Identidade RG nº 8598224 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Angélica, S/N, Qd 23, Lote 15 centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e afirma **BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, com sede na Av. Santa Tereza, nº 470, Jardim Umuarama inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.307.106/0001-81, neste ato representada pelo Senhor **RAPHAEL ALBERTO MUTRAN LOPES BRANCO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 516.217.622-20, RG nº 37.273.252-5 SSP/SP, residente e domiciliado no endereço: Rua Inácio Oldoni, s/n, Centro, no Município de Redenção-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO - Nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

- CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E NORMAS DE AQUISIÇÃO

OBJETO - Contratação de empresa Serviços de Exames Laboratórios em geral para atender o Fundo Municipal de Saúde no ano de 2017, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2.1.1 - Proposta da contratada.

2.2 - NORMAS DE AQUISIÇÃO - A empresa contratada para fornecer os exames, deverá iniciar a entrega após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, devendo a contratada fornecer dentro do menor preço, dispondo no local indicado o objeto ora licitado, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

2.2.1 - Edital do Pregão Presencial Nº. 019/2017.

2.2.2 - Proposta da contratada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



- CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O VALOR GLOBAL PREVISTO ESTIMADO de **R\$ 555.400,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

3.1.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.4 - Os preços não sofrerão reajuste.

- CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1- O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, com início em 23/06/2017 e término em 23/06/2018, podendo ser aditado nas mesmas condições previstas no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem.

- CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizada a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado que se encontra completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

2020	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0016 2.056	Atenção Básica á Saúde - Pab Fixo
10 301 0016 2.057	Programa de Saúde da Família - PSF
10 302 0017 2.066	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Fiscalizar os materiais recebidos;

6.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do material ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.2 - DA CONTRATADA:

6.2.1 - Repor, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má qualidade;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



6.2.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Sub-cláusula Única - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - A prorrogação de prazo do fornecimento contratado poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

- CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.1.2 - Os atrasos injustificados na entrega dos materiais solicitados, sujeitarão a adjudicatária ao pagamento de multa por dia de atraso, de 1% (um por cento) do valor total da autorização de entrega pendente. O período de atraso será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia do recebimento da autorização de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.3 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.1.4 - O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de BANNACH, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

- CLÁUSULA NONA - RESCISÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

- CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, bem como na Lei 10.520, de 17.07.02, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Rio Maria - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

BANNACH-PA, 23 de junho de 2017.


MUNICIPIO DE BANNACH-PA
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
CONTRATANTE

Testemunhas:

A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG: